

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – IPRECON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a aquisição de exames médicos complementares solicitados pela Junta Médica do IPRECON, designada pela Portaria nº 47/2024, para fundamentar a avaliação de Aposentados por Invalidez e/ou Incapacidade Permanente ou em gozo de Licença para Tratamento de Saúde por longo período, na forma deste Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de serviço comum, que conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são “aqueles que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Conforme Formulários Médicos emitidos pela Junta Médica do IPRECON, serão contratados os exames de imagem e avaliações abaixo relacionados:

Nº	Descrição do item	Unidades	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Avaliação psiquiátrica	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2	Avaliação oncológica	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	Radiografia de joelho esquerdo	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
4	Radiografia de coluna cervical com 3 incidências	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
5	Eletroneuromiografia de membros superiores	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6	Eletroneuromiografia de membros inferiores	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, estabelece, em seu artigo 50, que a concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do IPRECON e, em seu artigo 55, que o segurado aposentado por invalidez e/ou incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos, a critério e a cargo do IPRECON, até que implemente condições para a concessão da aposentadoria por idade.

4.2. Desta forma, o IPRECON constituiu através da Portaria nº 47, de 16 de agosto de 2024, Junta Médica que, através do preenchimento de Formulários Médicos, solicitou exames complementares visando fundamentar suas decisões, quando da avaliação dos segurados.

4.2.1. Para realização dos exames complementares faz-se necessário contratar profissionais habilitados e isentos, que façam uma análise detalhada da real situação de cada segurado, observando as particularidades de cada um, de forma ética e profissional.



4.3. A realização dos exames é fundamental para que a avaliação dos segurados pela Junta Médica ocorra da forma mais assertiva possível.

4.4. O Município de Concórdia não possui tais serviços contratados, não dispõe de estrutura para realização dos exames de imagem e, os profissionais que prestam os serviços psiquiátricos e/ou oncológicos para o Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS, atuam como médicos assistentes dos segurados, impossibilitando análises imparciais das situações.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados em local indicado pela(s) empresa(s) contratada(s), preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, **até a data limite de 23 de setembro de 2024**, observando as mais estritas condutas de ética profissional.

6.2. As avaliações psiquiátricas e oncológicas deverão, obrigatoriamente, ser realizadas na mesma data, de forma sequencial, de modo a atender todos os segurados com o mínimo tempo de espera.

6.3. Para fundamentar as avaliações psiquiátricas e oncológicas, o IPRECON poderá disponibilizar histórico dos servidores, mediante solicitação dos profissionais contratados.

6.4. Os laudos decorrentes das avaliações psiquiátricas e oncológicas deverão responder aos quesitos médicos formulados pelo IPRECON, em linguagem clara, sem omissões e/ou informações que possam gerar dupla interpretação.

6.5. Os profissionais responsáveis pela emissão dos laudos decorrentes das avaliações psiquiátricas e oncológicas, não podem ter histórico de atendimento aos segurados, visando efetuar uma análise imparcial de cada caso.

6.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues, em via original, diretamente ao IPRECON ou assinados digitalmente e encaminhados ao e-mail iprecon@iprecon.sc.gov.br, no prazo limite de 27 de setembro de 2024.

6.5.1. O IPRECON se responsabilizará pelos encaminhamentos dos resultados à Junta Médica e aos segurados.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será inspecionada por servidor pertencente ao quadro de servidores do IPRECON.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os exames e avaliações serão realizados em local indicado pela(s) empresa(s) contratada(s).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela tempestiva prestação dos serviços, o IPRECON efetuará o pagamento do objeto após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, desde que devidamente certificada por servidor responsável pelo seu recebimento, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, com destaque do imposto de renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas de débitos competentes.



9.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na ordem de compra.

9.2. A nota fiscal não aprovada pelo IPRECON será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Termo, a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo IPRECON em hipótese alguma autoriza a empresa contratada a suspender a execução dos serviços.

9.4. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do IPRECON: 333903950000000000 – 300/2024.

10. GARANTIA

10.1. A empresa deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

11. AMOSTRA

11.1. Dispensa-se amostra.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada qualquer tipo de subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

13. VISTORIA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. O processo será adjudicado para as empresas que apresentarem os **menores preços por item**, haja vista as características específicas de cada tipo de avaliação e exame solicitados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados pelo IPRECON e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc ou através do telefone/Whatsapp (49) 3442-3149, e-mail: iprecon@iprecon.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

16. FISCAL DO CONTRATO

16.1. Fica designada como Fiscal Técnico-Administrativo do processo a servidora VANESSA DAIANE RIFFEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora, do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON, e-mail vanessa@iprecon.sc.gov.br e telefone (49) 3442-3149.

17. ASSINATURAS

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

GISLAINE SUHRE
Agente Administrativo, responsável pela
elaboração do Termo de Referência

